



PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL PRORH Nº 146/2025 – PSS

A Universidade Estadual de Londrina, em caráter de excepcionalidade e urgência, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), na Lei Complementar nº 108 de 18 de maio de 2005, no Decreto Estadual nº 4512 de 01 de abril de 2009, na Lei Complementar nº 179, de 21 de outubro de 2014 e na Portaria 055/2022-SETI, resolve tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, para a função/área de atuação de **Técnico em Laboratório/Multiagro** do Cargo de Agente Universitário de Execução, descritas no **item 2**, deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Universidade Estadual de Londrina (UEL), para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante contrato temporário em regime especial, nos casos previstos no inciso VI, parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 108/2005.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, executado pela Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops, em parceria com a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH da UEL.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme o estabelecido neste Edital, e de Avaliação Médica, de caráter eliminatório.
- 1.4 O candidato, antes de finalizar sua inscrição, deverá observar as informações deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br e do endereço eletrônico www.cops.uel.br, bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a UEL julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6 Serão admitidas solicitações de impugnação deste Edital, devidamente justificadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser enviada via sistema eProtocolo no endereço eletrônico: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br> - (encaminhar para: Órgão/Entidade de destino: UEL – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA), especificando no campo “Descreva aqui sua solicitação” o assunto **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PRORH Nº 146/2025**, bem como o item objeto de impugnação.

PCI Concursos



2 DO CARGO, FUNÇÃO, REQUISITOS, CLASSE, NÚMERO DE VAGAS, CÓDIGO DA VAGA, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO, TIPOS DE PROVA, TAXA DE INSCRIÇÃO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES:

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO

Função/Área de atuação:	TÉCNICO EM LABORATÓRIO/MULTIAGRO
Requisitos	Ensino Pós-Médio ou Curso Profissionalizante na área de Agronomia ou áreas afins
Classe	E 01
Número de vagas	1 (uma)
Código da vaga:	ATM 00006.1.0.40.0
Regime de trabalho*	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 4.231,60
Tipos de prova	Prova Prática e Prova de Títulos
Taxa de inscrição	R\$ 70,00

(*) Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades da Universidade Estadual de Londrina. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário de trabalho aos finais de semana, feriados, períodos diurnos e noturnos e cobertura de férias em escala de revezamento.

2.1 Descrição de atividades: As atribuições da Função estão descritas no **Anexo I** deste Edital. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as tarefas que compõem a Função, de acordo com as necessidades da UEL.

3 DO REGIME JURÍDICO

- 3.1** A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.
- 3.2** O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1** Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo/função/área de atuação.
- 4.2** O percentual de vagas a ser reservado para o cargo/função/área de atuação estabelecido neste Edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita. Quando a aplicação do percentual de reserva às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo.
- 4.3** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.
- 4.4** Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que deverá enviar o laudo médico no ato da inscrição, via *upload*, em PDF.
- 4.5** Somente será aceito laudo médico com as informações conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital, comprovando a deficiência.



- 4.6 O **laudo médico** enviado no ato da inscrição, **conforme subitem 4.4**, deverá conter as seguintes especificações:
- Nome completo do candidato;
 - A espécie e o grau ou nível da deficiência, a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e/ou da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o nome completo, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM, do médico especialista da área relativa à deficiência o qual forneceu o laudo;
 - Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - No caso de deficiente auditivo, o **laudo médico** deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - No caso de deficiente visual, o **laudo médico** deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - No caso de deficiente físico, o **laudo médico** deverá vir acompanhado de exames complementares específicos que corroborem a referida deficiência.
- 4.7 A declaração da deficiência deverá estar expressamente contida no laudo médico, na forma do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.8 O laudo médico enviado conforme especificado nos **subitens 4.4 a 4.7** será encaminhado à Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Serviço de Bem-Estar à Comunidade – SESMT/SEBEC da UEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como pessoa com deficiência.
- 4.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que não apresentar o laudo médico exigido conforme **subitens 4.4 a 4.7** ou não tiver confirmada essa condição conforme **subitem 4.8**, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista de ampla concorrência.
- 4.10 O candidato com deficiência deverá estar ciente:
- Das atribuições da Função para a qual pretende inscrever-se, descritas no **Anexo I** deste Edital;
 - De que deverá enviar o **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), observado o **subitem 4.6**;
 - De que, para a contratação, será submetido à avaliação médica, nos termos da legislação vigente.
- 4.11 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, a data, ao local de aplicação das provas, a pontuação mínima exigida para aprovação e aos critérios de classificação.
- 4.12 Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **subitem 6.13** deste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.
- 4.13 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.



- 4.14 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados nas vagas para ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.15 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 5.1 Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado ao negro (preto e pardo) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para o cargo/função/área de atuação, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
- 5.2 Quando o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.3 A observância do percentual de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4 Os candidatos às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de inscrição e classificação.
- 5.5 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto e pardo) aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 5.6 Para inscrição como negro (preto e pardo), o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no **subitem 5.5** deste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato negro (preto e pardo).
- 5.7 Detectada falsidade na declaração a que se refere o **subitem 5.5**, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:
 - I - Se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
 - II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dela decorrentes;
 - III - Para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 5.8 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a negro (preto e pardo), ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, esta vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 5.9 Os candidatos inscritos como negros (pretos e pardos) concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas para ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.



- 6.2 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **8h do dia 07 de julho de 2025 até as 18h do dia 28 de julho de 2025**, somente via Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, onde existirá um *link* com o formulário destinado à inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Em seguida, o candidato deverá imprimir o documento de arrecadação bancária para o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, deverá ser efetuado até o dia **29 de julho de 2025**, conforme instruções contidas no documento de arrecadação bancária.
- 6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar no próprio sistema de inscrição em um único arquivo, na forma de *upload* em PDF, os **documentos comprobatórios dos títulos**, conforme **item 10** deste Edital. Ao candidato que, por qualquer motivo, não enviar a documentação comprobatória, será atribuída a pontuação 0,0 (zero).
- 6.5 O candidato deve se utilizar de ferramentas/programa que reúna todos os arquivos em um único anexo.
- 6.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos.
- 6.7 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Cops/UEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- 6.8 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Inscrição realizada com sucesso”.
- 6.9 A alteração, inclusão ou cancelamento das informações, bem como o envio dos documentos comprobatórios dos títulos, poderão ser realizados pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.
- 6.10 Após a conclusão e o pagamento da taxa de inscrição, não será possível incluir ou alterar informações/documentos na inscrição.
- 6.11 Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, **será mantida a última inscrição paga pelo candidato**. Para inscrições pagas no mesmo dia, prevalecerá a última inscrição efetivada no sistema.
- 6.12 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento e/ou seleção.
- 6.13 O candidato com deficiência, deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição no período de **07 a 28 de julho de 2025**, e deverá enviar, obrigatoriamente no ato da inscrição, na forma de *upload*, em PDF, o **laudo médico assinado**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e demais informações constantes nos **subitens 4.4 a 4.7**.
- 6.14 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no **subitem 6.13** terá sua inscrição processada como de candidato não deficiente.
- 6.15 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos candidatos maiores de 18 anos durante o Processo Seletivo Simplificado. Para inclusão do nome social nas publicações referentes ao certame o candidato deverá atender ao estabelecido no **subitem 6.16**.
- 6.16 O candidato que tiver interesse no uso do nome social (para maiores de 18 anos), conforme previsto no **subitem 6.15** deverá, no momento da inscrição, no período de **07 a 28 de julho de 2025**, solicitar a inclusão do nome social, no ícone “Tipo de Necessidade”, assinalando a opção “Outros”; na sequência, no ícone “Modalidade de Atendimento” assinalar a opção “Nome Social” e enviar, via *upload*, o seu documento oficial com foto, em um único arquivo, em PDF.



- 6.17 O candidato que não fizer a solicitação de acordo com o disposto no **subitem 6.16**, ou que os arquivos anexados, na forma de *upload*, não estejam legíveis, ou com texto sem enquadramento para leitura e análise, não receberá atendimento especial quanto ao uso do nome social.
- 6.18 Após 5 (cinco) dias do efetivo pagamento do documento de arrecadação bancária, o candidato poderá acompanhar, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, a situação de sua inscrição, devendo, se houver alguma divergência, enviar cópia do documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento por meio do e-mail cops@uel.br.
- 6.19 O Edital com a relação geral dos candidatos inscritos será divulgado no dia **05 de agosto de 2025**, às **17h**, no endereço eletrônico www.cops.uel.br, e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br até o dia **08 de agosto de 2025**, contendo as inscrições homologadas nos Anexos I, II e III.
- 6.19.1 Nos Anexos II e III, referentes as inscrições homologadas para **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** e para **NEGROS (PRETOS E PARDOS)**, respectivamente, será divulgado somente o CPF anonimizado (000.XXX.XXX-00) do candidato, com a finalidade de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 5º da Lei 13.709/2018. É de responsabilidade do candidato acompanhar a referida publicação, identificando-se pelo CPF anonimizado.
- 6.20 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição (nº de documentos de identificação e/ou endereço), o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do e-mail cops@uel.br, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.
- 6.21 Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da divulgação da relação geral dos candidatos inscritos no endereço eletrônico www.cops.uel.br. O candidato deverá enviar a cópia digitalizada do documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento para o e-mail cops@uel.br.
- 6.22 O candidato, ao realizar sua inscrição estará concordando que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e outras informações fundamentais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Haverá isenção do pagamento do valor total da taxa de inscrição ao candidato:
- Que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata a Lei Estadual do Paraná nº 19.695 de 12 de novembro de 2018 e que, cumulativamente for membro de família de baixa renda;
 - Doador de sangue ou de medula óssea, promovidas a órgãos oficiais de saúde ou à entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, nos termos da Lei do Estadual do Paraná nº 19.293 de 13 dezembro de 2017, da Lei 20.310 de 10 de setembro de 2020 e da Lei 22.212 de 05 de dezembro de 2024;
 - Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, que tenha prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017;



- d) Doador de leite humano, cujas doações tenham sido realizadas dentro do período de seis meses anteriores à data da publicação deste Edital e promovidas a órgãos oficiais de saúde ou à entidades credenciadas pela União, pelo Estado ou pelo Município, nos termos da Lei do Estadual do Paraná nº 19.293 de 13 dezembro de 2017 e da Lei 22.212 de 05 de dezembro de 2024.
- 7.2 Para obter a isenção que trata o **subitem 7.1**, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no endereço eletrônico www.cops.uel.br, das **8h do dia 07 de julho de 2025 até as 18h do dia 09 de julho de 2025**, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do Requerimento. No caso do pedido de isenção do doador de sangue ou de medula óssea ou do prestador de serviço eleitoral, o candidato deverá, além de preencher o Requerimento de Isenção, no período acima mencionado, anexar no próprio sistema de solicitação de isenção em um único arquivo, na forma de *upload*, em PDF, os seguintes documentos:
- Doador de sangue** – fotocópia da carteira de identidade (RG) e documento em papel timbrado expedido pela(s) entidade(s) coletora(s), datado e assinado pelo representante legal do órgão expedidor, contendo o nome completo do candidato e a comprovação das 2 (duas) doações de sangue no período dos últimos doze meses anteriores à data da publicação deste Edital.
 - Doador de medula óssea** – fotocópia da carteira de identidade (RG) e documento em papel timbrado expedido pela entidade coletora, datado e assinado pelo representante legal do órgão expedidor, contendo o nome completo do candidato, a data de cadastro no Registro Brasileiro de Doador Voluntário de Medula Óssea - REDOME e a comprovação de, no mínimo, 1 (uma) doação de medula.
 - Prestador de Serviço Eleitoral** – fotocópia da carteira de identidade (RG) e documento original expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, datado e assinado, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e as datas dos 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo).
 - Doador de leite humano** – fotocópia da carteira de identidade (RG) e documento em papel timbrado expedido pela(s) entidade(s) coletora(s), datado e assinado pelo representante legal do órgão expedidor, contendo o nome completo da candidata e as datas das 3 (três) doações mensais.
- 7.3 Não será aceito, em hipótese alguma, requerimento formulado fora do prazo estipulado no **subitem 7.2**, ou que não contenha todos os documentos exigidos, quando for o caso, como também não será permitida a juntada de documentos fora do prazo estabelecido para solicitação do benefício, sendo indeferidos os pedidos que não atenderem às condições previstas neste Edital.
- 7.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.5 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, também, no caso de candidato inscrito no CadÚnico, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 7.6 Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas.
- 7.7 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 7.8 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado ou mesmo se o candidato tiver pago a taxa de inscrição.
- 7.9 Ao final do pedido, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do pedido a título de comprovação.
- 7.10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br às **17h do dia 16 de julho de 2025**.

- 7.11 O candidato **inscrito no CadÚnico** cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação no endereço eletrônico www.cops.uel.br, no qual existirá um *link* para esta categoria de isenção, devendo seguir as orientações disponibilizadas no momento dessa solicitação.

7.12 O candidato **doador de sangue, de medula óssea, de leite humano ou prestador de serviço eleitoral** cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no primeiro dia útil posterior à divulgação, para o e-mail cops@uel.br indicando, no campo Assunto, **“Processo Seletivo Simplificado Edital n. 146/2025: recurso do pedido de isenção”**.

7.13 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br às **17h do dia 23 de julho 2025**.

7.14 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão, obrigatoriamente, preencher o Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico www.cops.uel.br e imprimir o comprovante de inscrição até o dia **28 de julho de 2025**, seguindo as demais orientações previstas no **item 6** deste Edital.

7.14.1 O deferimento do pedido de isenção não assegura ao candidato o direito de estar inscrito automaticamente no Processo Seletivo Simplificado, sendo obrigatório o preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, conforme estabelecido no **subitem 7.14**.

7.15 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, acessar o endereço eletrônico www.cops.uel.br, preencher o Requerimento de Inscrição e imprimir o respectivo documento de arrecadação bancária até o dia **28 de julho de 2025**, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **29 de julho de 2025**, seguindo as demais orientações previstas no **item 6** deste Edital.

7.16 Os candidatos a que se refere o **subitem 7.15** que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1 São requisitos para a contratação:

 - a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Possuir Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - e) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da Função conforme **item 2**;
 - f) Apresentar boa condição de saúde física e mental, constatada por meio dos exames médicos pré-admissionais;
 - g) Não ter sido demitido (Estatutários) ou dispensado por justa causa (Celetistas / Regime Especial) nos últimos 5 (cinco) anos, retroativos à data de publicação deste Edital, nas hipóteses dos incisos III, IV, V e XIII do artigo 178 do Regimento Geral da UEL;
 - h) Cumprir as determinações deste Edital.



9 DA PROVA PRÁTICA

- 9.1 A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2 Os candidatos serão convocados para a Prova Prática mediante Edital específico, a ser divulgado no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 9.3 Caso seja necessária a utilização de materiais específicos para a realização da Prova Prática, os candidatos serão informados por meio do Edital de convocação para a Prova Prática, a ser disponibilizado na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 9.4 À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.5 Será considerado aprovado na Prova Prática, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.
- 9.6 A Prova Prática será pontuada mediante aferição do conhecimento prático da atividade, qualidade do trabalho, manuseio de equipamentos, entre outros critérios que serão divulgados por meio do Edital de convocação para a Prova Prática.
- 9.7 Os critérios de avaliação e a pontuação da Prova Prática estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
- 9.8 O Edital de Convocação para a Prova Prática será divulgado no dia **11 de agosto de 2025, às 17h**.
- 9.9 O Resultado Provisório da Prova Prática será divulgado em Edital específico no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e consistirá na análise da documentação comprobatória enviada pelo candidato, no ato da inscrição, via *upload*, em um único arquivo PDF.
- 10.2 À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A pontuação está definida no **Anexo III** deste Edital.
- 10.3 Conforme estabelecido no **subitem 6.4** deste Edital, os comprovantes dos documentos comprobatórios dos **Títulos** deverão ser digitalizados e enviados em um único arquivo, na forma de *upload*, em PDF, no ato da inscrição, na mesma ordem dos itens da tabela de pontuação constante no **Anexo III** deste Edital, no período das **8h do dia 07 de julho de 2025 até as 18h do dia 28 de julho de 2025**.
- 10.4 Os documentos enviados deverão estar legíveis, sem rasura, numerados sequencialmente (**formação acadêmica e experiência profissional**), os quais serão pontuados uma única vez. Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, ele será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.
- 10.5 Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem.
- 10.6 O candidato será avaliado quanto à: **formação acadêmica, experiência profissional e outras atividades**.
- 10.7 Serão aceitos para a comprovação da **FORMAÇÃO ACADÊMICA**, conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de conclusão de Graduação/Tecnólogo;
 - b) Comprovante de conclusão de Especialização;
 - c) Comprovante de conclusão de Mestrado;
 - d) Comprovante de conclusão de Doutorado.



- 10.8 Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os que comprovem a descrição no formulário de critérios de avaliação conforme **Anexo III** deste Edital, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação ali definidos. Somente serão pontuados os títulos de cursos de pós-graduação *stricto-sensu* reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC e cursos de pós-graduação *lato-sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.
- 10.9 A conclusão de cursos de pós-graduação deverá ser comprovada, no mínimo, com o ato de homologação da defesa de tese, dissertação ou monografia, acompanhado de histórico escolar no qual constem a data de início e término do curso, bem como a carga horária.
- 10.10 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por Instituição Pública de Ensino Superior no Brasil.
- 10.11 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.12 Para a comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital, serão aceitos os seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; ou
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; ou
 - Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; ou
 - Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; ou
 - Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano;
 - Ato constitutivo de sociedade, no qual possam ser comprovadas as atividades desenvolvidas e o respectivo período de execução.
- 10.13 Para a comprovação do **item III - OUTRAS ATIVIDADES**, conforme estabelecido no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá enviar declaração ou certificado emitido pelo Órgão promotor do evento, no qual conste a data/periódo de realização, bem como o conteúdo e a carga horária do evento.
- 10.14 Na soma do tempo de serviço, a fração igual ou superior a 3 (três) meses será convertida em seis meses completo.
- 10.15 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado nem trabalhos voluntários.
- 10.16 Não será considerado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma Instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.
- 10.17 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após o período estipulado no **subitem 6.2** deste Edital, bem como após a efetivação da inscrição por meio do pagamento da taxa de inscrição.



- 10.18 O eventual envio de cópias ilegíveis, rasuradas ou danificadas e fora da data da validade, quando for o caso, não serão avaliadas e pontuadas.
- 10.19 É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos enviados, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pela Universidade.
- 10.20 A documentação comprobatória enviada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo Simplificado e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do certame ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.21 O Resultado da Prova de Títulos será divulgado em Edital específico, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Serão admitidos recursos relativos à publicação do Resultado Provisório da Prova Prática e do Resultado da Prova de Títulos.
- 11.1.1. Quanto à Prova Prática:
- A partir da divulgação da pontuação provisória obtida na Prova Prática (**subitem 9.9**), o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, observado o **subitem 11.2**;
 - Os recursos da Prova Prática serão apreciados pela Cops/UEL, e o resultado será dado a conhecer mediante publicação do Resultado da Prova Prática no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da Classificação Final.
- 11.1.2. Quanto à Prova de Títulos:
- A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos (**subitem 10.21**), o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br;
 - Os recursos da Prova de Títulos serão apreciados pela Cops/UEL e o resultado será dado a conhecer mediante a publicação da Classificação Final no endereço eletrônico www.cops.uel.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico www.cops.uel.br pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da Classificação Final.
- 11.2 Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico que estará disponível no endereço www.cops.uel.br, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas. Será considerada, para apreciação, sempre a última versão do recurso contida no formulário. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar e, caso queira, imprimir cópia do recurso a título de comprovação.
- 11.3 Os recursos interpostos fora de prazo, bem como os que não estiverem redigidos no formulário específico ou os que forem encaminhados por via postal, Sedex, fax ou correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 11.4 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
- 11.5 Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A classificação final dos candidatos, será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br, servindo como atestado de aprovação.

12.2 A classificação final dos candidatos será baseada na pontuação final obtida conforme o quadro a seguir:

PONTUAÇÃO FINAL
$PF = (7 \times PP + 3 \times PT) / 10$

em que: PF: Pontuação Final; PP: Pontuação obtida na Prova Prática; PT: Pontuação obtida na Prova de Títulos

12.3 Os candidatos serão identificados por número de inscrição, nome e data de nascimento e ordenados de forma decrescente de acordo com a pontuação final obtida, sendo que, para a aprovação, o candidato deverá obter na Prova Prática a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme **subitem 9.5**.

12.4 Para efeito da pontuação final dos candidatos, serão consideradas duas casas decimais, desconsiderando-se as demais.

12.5 A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas:

- I. Uma lista geral de todos os candidatos classificados incluindo os negros (pretos e pardos) e as pessoas com deficiência;
- II. Uma lista dos candidatos classificados que se declararam pessoa com deficiência;
- III. Uma lista dos candidatos classificados que se declararam negros (pretos e pardos).

12.6 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** da Prova de Títulos;
- c) Maior nível de escolaridade;
- d) Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E CONTRATAÇÃO

13.1 A convocação para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica e Contratação, dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, será feita por meio de Edital específico, será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br e no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br.

13.2 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com o interesse e à conveniência da Administração.

13.3 Os exames pré-admissionais a serem realizados para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) serão divulgados no Edital de Convocação para a Avaliação Médica.

13.4 O candidato convocado deverá aguardar o contato, por e-mail, da Divisão de Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/UEL, com as informações sobre o envio da documentação constante no **subitem 13.6** e as demais providências a serem adotadas para a contratação.

13.5 O candidato convocado considerado inapto, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitar à sua realização, será excluído do certame por meio de Edital específico.

13.6 Para a contratação o candidato deverá enviar cópias digitalizadas legíveis da seguinte documentação:



- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
c) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
f) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
g) Comprovante de **CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL - Convênio UEL** contendo: **nome, agência e nº da conta**. Para abertura da conta é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual;
h) Comprovante de endereço atual;
i) Certidão de Casamento;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
l) Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no **item 2**;
m) Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição de acordo com o **subitem 13.8** – modelo no **Anexo V** deste Edital.
- 13.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumuláveis:
a) Dois cargos de professor (Emenda Constitucional nº 19);
b) Um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional nº 19);
“Entende-se por cargo técnico ou científico aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de ensino médio.”
c) Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional nº 34).
d) *“Entende-se como profissões regulamentadas, aquelas que encontram regulamentação em legislação específica e cujo exercício profissional é fiscalizado por entidade de classe.”*
- 13.8 Na hipótese de acúmulo legal de cargos, em Empresa/Instituição pública ou privada, o candidato deverá enviar declaração em papel timbrado do outro Órgão/Empresa a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e assinatura do declarante, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.
- 13.9 É proibida a contratação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108 de 18/05/2005, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual.
- 13.10 Verificada a falsidade nos documentos enviados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 13.11 O não envio dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se à UEL o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.
- 13.12 Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.
- 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação. A contratação de candidato classificado será efetivada atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.



- 14.2 Será designada pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos uma Comissão Organizadora e uma Comissão Examinadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.3 O candidato após ser contratado não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da Função para a qual foi contratado e, se contratado como pessoa com deficiência, não poderá solicitar intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
- 14.4 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Classificação Final no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da UEL.
- 14.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital com a classificação final no Diário Oficial do Estado do Paraná – Suplemento de Concursos Públicos – www.dioe.pr.gov.br.
- 14.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Internet no endereço eletrônico www.cops.uel.br, obrigando-se a atender aos prazos e às condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 14.8 Todos os atos oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, normatizados por este Edital, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.cops.uel.br.
- 14.9 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a Coordenadoria de Processos Seletivos/Cops e a Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PRORH, que poderão utilizar-se de normas e leis pertinentes ao assunto.

Londrina, 03 de julho de 2025.

---assinatura eletrônica---

Rosiene Torres

Pró-Reitora de Recursos Humanos
em exercício

PCI Concursos